



EDITORIAL

Um futuro auspicioso!

Tornou-se rotina, no início do mês, consultar a seção de finanças dos jornais para analisar os indicadores econômicos do período, que indicam os rumos da economia do país.

No fim de setembro, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou informações sobre as referências financeiras, enfatizando a leve recuperação do Produto Interno Bruto (PIB), que cresceu 1%, após uma recessão econômica brutal que durou mais de 3 anos.

Com este resultado confirma-se um fim à sequência da recessão de 2015 e 2016 e, mesmo que seja um crescimento pequeno em relação às outras nações, indica que o país deixou de andar para trás e iniciou uma retomada rumo ao desenvolvimento. O anúncio do fim da pior crise na história do Brasil são notícias alentadoras para o ano de 2019.

Mesmo com o governo atual relegando a agenda de reformas para um segundo plano, devido a decisões econômicas tomadas em um ambiente de baixa confiança, submerso em problema políticos e tendo que gastar todas as suas fichas para salvar a própria pele, a situação econômica tende a melhorar, principalmen-

te após as eleições de 28 de outubro.

Temos agora um cenário mais transparente, pois os planos de governo dos dois candidatos são mais autênticos em relação à realização de reformas, cortes de gastos e redução do tamanho do estado. O diagnóstico é claro e já foi aceito.

A confiança gerada num regime democrático, eleito diretamente pelo povo, promoverá um clima de segurança, provocando um ambiente de otimismo, incentivando o consumo, gerando investimentos, tanto no mercado de capitais, como na atividade econômica, impulsionando a economia como um todo.

Bolsa sobe, dólar e juros caem, reformas aprovadas, arrecadação do governo aumenta. O caminho não é tão simples assim, mas o problema pode ser enfrentado e poderemos ter dias melhores pela frente, pois o Brasileiro, povo bravo, trabalhador, honesto e resistente merece um futuro auspicioso!

Luiz Gonzaga Chaves Campos

Diretor Superintendente

CONSUMO

É preciso a cada ato de consumo de produtos ou de serviços estar ciente da necessidade do que vai adquirir, nos seus direitos, na origem, ou seja, é preciso estar consciente. Isso quer dizer que é necessário pesquisar preços, avaliando as características dos produtos e buscando similares mais baratos, exigir sua nota fiscal ou recibo do serviço e até mesmo, numa situação em que você se sinta lesado, estar ciente de como proceder para exigir o cumprimento de seus direitos.

O consumo deve equilibrado e alinhado ao padrão de vida, ir além de suas condições pode lhe deixar endividado. É preciso não se deixar cair nas armadilhas, é preciso ler com criticidade a informação recebida e muitas vezes até fazer cálculos e negociações em situações de parcelamento. Também pode ser necessário encontrar as melhores alternativas para conquistar o que você deseja: economizando uma quantia por mês e programando a compra, é possível evitar financiamentos, que sempre implicam o pagamento de juros.

Fonte: Vida e Dinheiro

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL



Fonte: A Escolha Certa

CMN moderniza regras de investimento das entidades fechadas de previdência complementar

O Conselho Monetário Nacional (CMN) publicou a norma (Resolução 4.661/2018) que trata dos investimentos realizados pelas entidades fechadas de previdência complementar (EFPC). O objetivo é conduzir as entidades ao aprimoramento de sua gestão interna, de modo a mitigar os riscos inerentes ao gerenciamento dos ativos e proporcionar segurança a participantes, assistidos e patrocinadores.

A nova resolução busca fortalecer as linhas de defesa das entidades, com foco em aperfeiçoar o processo decisório, reduzir os riscos de potenciais conflitos de interesse e robustecer os controles internos. As exigências referentes a transparência, governança e gestão de riscos foram elevadas para assegurar a higidez das fundações. O dever fiduciário dos envolvidos no processo de assessoramento e decisão de investimentos tornou-se mais claro.

As obrigações relacionadas à seleção de gestores e demais prestadores de serviços e à análise de riscos de investimentos foram aprimoradas, reforçando-se inclusive os princípios ambientais, sociais e de governança na análise de risco.

A norma indica que as EFPC terão que dar enfoque na compatibilização entre os fluxos do ativo e do passivo para fins de mitigação de riscos, em especial o risco de liquidez necessária ao pagamento de benefi-

cios. Haverá exigências específicas para aplicação em ativos de maior risco e complexidade e um reforço à prática de segregação de ativos.

A norma também incorpora avanços em produtos financeiros e padroniza o arcabouço regulatório relativo a investimentos. Neste ponto, destacam-se os aperfeiçoamentos no processo de registro e custódia de ativos, harmonização de produtos financeiros com a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a permissão de investimento em Fundo de Ações – Mercado de Acesso, dentre outros.

Os limites de instrumentos de renda fixa de emissão de companhias abertas foram harmonizados. No segmento de Investimentos Estruturados, o Certificado de Operações Estruturadas (COE) sem capital protegido passa a ter limite de 10%. O limite para o segmento imobiliário passou de 8% para 20% do patrimônio de cada plano de benefícios das EFPC.

Já o limite de aplicação em Fundos de Investimento em Participação (FIP) foi reduzido de 20% para 15% dos ativos de cada plano de benefícios. Somente serão permitidos novos investimentos em FIP classificados pela CVM como “Entidades para Investimento” e exigida a participação do gestor com no mínimo 3% do capital subscrito do fundo, de modo a garantir o ali-

nhamento de interesses.

Quanto ao segmento imobiliário, a nova regulamentação restringe novas aplicações diretas em imóveis, em consonância com as Resoluções CMN nº 4444, de 13 de novembro de 2015, CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010 e CMN nº 2.283, de 5 de junho 1996. Os motivos de tais ajustes envolvem questões relacionadas a precificação, melhoria do potencial de liquidez, ganhos de eficiência com a gestão especializada de FII e tratamento harmônico com outros tipos de investimento.

Em conformidade com a duração média do passivo dos planos de benefícios da modalidade Benefício Definido (BD), que mais aplicam no segmento imobiliário, foi aprovado o prazo de doze anos para o desinvestimento em imóveis físicos, ou para a constituição de Fundo de Investimento Imobiliário (FII) para abrigar o estoque atualmente em carteira.

Os dispositivos da Resolução apontam para a simplificação regulatória e para o alinhamento às demais normas do mercado. Os detalhes operacionais e eventuais esclarecimentos adicionais serão tratados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Fonte: PREVIC

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO 2018

Outubro.....dia 31

Novembrodia 30

Dezembrodia 20

EXPEDIENTE

Diretoria Executiva: Luiz Gonzaga Chaves Campos, Antônio José Nogueira e Arnaldo Rodrigues. **Colaboração Editorial:** Fernanda Paula Manso Gonçalves Pereira, Adilson Andrade Soares, Aymon Gracielle Salles Lopes Cançado, Antônio Eustáquio Generoso, Ricardo José da Silva e Márcio José dos Reis Santos. **Diagramação:** Geraldo Veneroso. **Periodicidade:** Trimestral. **Observação:** As matérias aqui publicadas são de caráter meramente informativo, não gerando, por parte da Derminas, qualquer espécie de direito ou obrigação. **Derminas - Sociedade Civil de Seguridade Social** - Avenida do Contorno, 6064 - 1º e 2º andares - Funcionários - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 2105-8500 - E-mail: derminas@derminas.org.br - Site: www.derminas.org.br